



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO
DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SANTA RITA DE CALDAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº. 1/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Dr. Raphael Ferreira Moreira**, Diretor do Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13, III da Portaria-Conjunta nº.297, de 5 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de **Santa Rita de Caldas** do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão na Secretaria do Juízo e no Juizado Especial, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº.11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº.297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz de Direito Supervisor e Coordenador(a) do estágio.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de **30 (trinta) horas semanais**, com jornada de **6 (seis) horas diárias**.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$.1.047,00** (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia correspondente a **R\$.104,70** (cento e quatro reais e setenta centavos) equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da bolsa de estágio, perfazendo o total de **R\$.1.151,70** (um mil, cento cinquenta e um reais e setenta centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que estiverem cursando no mínimo o **3º período semestral do curso**, sendo que a admissão do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

do(a) convocado(a).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 As vagas existentes em número de **2 (duas)** previstas para meados do mês de **dezembro/2018 e janeiro/2019**, são todas para lotação na Secretaria do Juízo e no Juizado Especial, da Vara Única da Comarca de Santa Rita de Caldas.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 de setembro à 2 de outubro/2018**, das **13:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), no prédio do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, situado à Praça Dom Otávio, nº 22, centro e deverão ser efetivadas pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.1.1 O(A) estudante deverá comparecer ao local de inscrição portando os seguintes documentos:

a) Identidade civil oficial ou outro equivalente com fotografia.

3.1.2 No ato da inscrição, o(a) estudante receberá o comprovante com o número correspondente à inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o horário em que poderá prestar o estágio, que será analisado e avaliado pelo MM. Juiz de Direito do Foro.

3.3.1 O expediente da Secretaria do Juízo da Comarca de Santa Rita de Caldas é das 12 às 18 horas.

3.3.2 A indicação do horário de interesse e/ou disponibilidade para realização do estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no período indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, conforme estabelece a Portaria-Conjunta nº.297/2013.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº.7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº.11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº.11.867, de julho de 1995, **10%** (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art.4º do Decreto Federal nº.3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº.7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº.5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.7 Caso não existam candidatos classificados e com deficiência em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O(a) candidato(a) que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local mencionado no item 3.1, das 13 às 17 horas, **em até 5 dias úteis anteriores à data de realização das provas**, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Foro Judicial.

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será comunicado pessoalmente e por telefone ou através de correio eletrônico (*e-mail*) a cada candidato(a), até 48 horas anteriores à realização da prova.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

4.14 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando da admissão, o(a) candidato(a) deficiente poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados servidores, lotados no setor que receberá o(a) estagiário(a) deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O(a) candidato(a), que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O(A) candidato(a) com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) será excluído(a) da lista de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não se exigirá do(a) candidato(a) cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais **exime-se** de responsabilidade sobre quaisquer

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Rita de Caldas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma única prova discursiva – redação.

6.2 O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de uma única proposta sobre o tema apresentado.

6.2.1 Na prova deverão ser rigorosamente observados os limites: mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas.

6.3 A prova terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 6 pontos**, conforme itens discriminados a seguir:

6.3.1 Conteúdo – até 4 pontos: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência na sua junção.

6.3.2 Estrutura – até 3 pontos: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de ideias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

6.3.3 Expressão – até 3 pontos: a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido; b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; c) domínio da norma culta formal.

6.4 A prova ocorrerá na sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas, sediado à Praça Dom Otávio, nº 22, Centro e terá duração de **1 hora e meia**.

6.4.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.4.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

6.4.4 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF/MF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.8 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, ou qualquer espécie de aplicativo eletrônico, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

6.9.1 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 (seis) meses será atribuído 1 ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pelo total da nota alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.2 Somente será considerado classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6 pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto dos Idosos);

b) maior idade;

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao MM. Juiz de Direito Diretor do Foro Judicial e Presidente da Comissão do Examinadora contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) classificação final.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados na Secretaria do Juízo da Comarca de Santa Rita de Caldas em 2(duas) vias, identificando o nome e o número da inscrição do(a) candidato(a), devidamente assinadas.

9.3.1 No ato da apresentação do recurso, o(a) candidato(a) receberá comprovante de entrega devidamente protocolizado.

9.4 O recurso contra deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e com referência para fundamentar seus questionamentos.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do(a) candidato(a) na Direção do Foro Judicial, até à data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o horário disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.

10.3.1 Serão considerados meios para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contacto por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registrados

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

pela Comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contacto por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao local onde será realizado o estágio, no prazo 5(cinco) dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado(a), o(a) estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) terá 7 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante da agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo Tribunal de Justiça, qual seja, Banco Itaú, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID(Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), expedido em até 90(noventa) dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que recusar a observar as condições estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº.297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de **2 (dois) anos** a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 A prova será realizada no dia **16 de outubro de 2018 (terça-feira), das 13:00 às 14:30 horas**, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, situado à Praça Dom Otávio, nº 22, Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum da Comarca local e na sala da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Santa Rita de Caldas.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o disposto no Enunciado Administrativo nº.7, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos *via fax, telex,*

Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito

telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, sediado à Praça Dom Otávio, nº 22, Centro, telefones (35) 3734-1398 e (35) 3734-1478.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF/TJMG.

Santa Rita de Caldas/MG, 10 de setembro de 2018.


Raphael Ferreira Moreira
Juiz de Direito